SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de Supervisor de Manejo Integrado do Fogo - Logística, para atuação em atividades direcionadas à logística de apoio às ações do Manejo Integrado do Fogo, com lotação em Brasília/DF, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas respectivas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo.

1.2 Tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fundamento no inciso I do art. 12 da Lei nº 7.957/1989, para exercer atividades direcionadas à logística de apoio às ações do manejo integrado do fogo, por um período de até 02 (dois) anos, prorrogável por até 01 (um) ano, vedada a recontratação pelo período estipulado na Lei nº 7.957/1989, alterada pela Medida Provisória nº 1.239/2024, obedecendo ao interesse da administração pública. No que tange à direitos, deveres, vedações e demais disposições complementares aplicáveis ao servidor temporário contratado observar-se-ão os dispositivos pertinentes da Lei nº 8.745/1993.

1.4 O Processo Seletivo compreenderá duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1.4.1 1ª Etapa: Avaliação curricular de caráter classificatório;

1.4.2 2ª Etapa: Análise da vida pregressa funcional do(a) candidato(a), objetivando verificar eventuais faltas funcionais ou crimes atinentes às atribuições de cargo ou função pública anteriormente exercida e pelo qual tenha sido julgado(a) e penalizado(a), de caráter eliminatório.

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com deslocamentos a campo para acompanhamento das brigadas de combate a incêndios florestais, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FUNÇÃO:

2.1 Função: Supervisor de Manejo Integrado do Fogo – Logística

2.1.1 Requisitos:

a) Nível Superior em qualquer área de formação, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Ter, no mínimo 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

2.1.2 Remuneração mensal: R$ 6.600, 00 (seis mil e seiscentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Vagas: 01 (uma).

2.1.6 Atribuições:

a) Auxiliar a Coordenação de Brigadas Florestais, Planejamento e Logística – CBL/Prevfogo Sede nas atividades solicitadas, voltadas ao programa de brigadas federais;

b) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes de Esquadrão/Brigada a execução das atividades relacionadas à logística do Prevfogo, tais como: transporte, rádio comunicação, almoxarifado, mecânica de equipamentos, entre outras;

c) Realizar todos os procedimentos administrativos referentes à coordenação dos brigadistas sob sua supervisão, inclusive o controle de frequência da Brigada;

d) Elaborar documentos de avaliação e controle referente às áreas de competência da Brigada de Logística: transporte, almoxarifado, mecânica de equipamentos, manutenção e instalação de bases operacionais, entre outras decorrentes destas;

e) Preparar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à logística do Prevfogo;

f) Sistematizar os dados dos Relatórios de Atividades da Brigada de Logística, elaborando um Relatório Final a cada ano;

g) Conduzir viatura destinada aos trabalhos junto às Brigadas do Prevfogo, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;

h) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão/Brigada sob sua responsabilidade para conduzir viaturas, desde que possuam habilitação e autorização do Ibama;

i) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada de Logística;

j) Adotar os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão/Brigada que estejam sob sua responsabilidade e que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, documentando e encaminhando eventuais faltas ao Serviço de Contratação de Brigadas - Secab;

k) Apoiar a execução e, quando necessário, executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, à prevenção e uso do fogo, à vigilância e monitoramento e às atividades relacionadas aos combates aos incêndios florestais;

l) Realizar todas as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;

m) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

n) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;

o) Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;

p) Representar a Brigada frente a instituições locais, em alinhamento com o Coordenador de Brigadas Florestais, Planejamento e Logística;

q) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;

r) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;

s) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;

t) Realizar outras atividades similares e/ou decorrentes das descritas acima.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, o(a) Supervisor(a) de Manejo Integrado do Fogo deverá possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada no dia 31 de janeiro de 2025, de 9h às 12h e de 14h às 17h, no Edifício Sede do Prevfogo, localizado no Campus do Ibama, SCEN - Trecho 2, L4 Norte, Brasília - DF.

4.4 O(a) candidato(a) deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1 e a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchidas em letra de forma legível e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;

d) Carteira Nacional de Habilitação;

e) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

f) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

g) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular; e

h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3.

4.5 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

4.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

4.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

4.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 4.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 4.4, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1 A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção do(a) candidato(a) será realizada por uma Comissão de Servidores indicados pela Coordenação Nacional do Prevfogo.

5.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

5.3 Disciplinas dos cursos regulares de graduação e pós-graduação não serão computadas como cursos, independente da carga horária, pois já entram na pontuação dos diplomas de graduação e pós-graduação.

5.4 Informações que não puderem ser confirmadas pela Comissão de Seleção serão desconsideradas.

5.5 A avaliação curricular terá o máximo de 100 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Será considerado aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que possuir os requisitos específicos apresentados neste edital e obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas, desde que aprovado(a) na 2ª etapa do processo seletivo (eliminatório).

6.2 Havendo empate após a comprovação curricular serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) O(a) candidato(a) de maior idade;

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.

7 DA ELIMINAÇÃO:

7.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Ter o(a) candidato(a) se utilizado de meios inidôneos, falsos e/ou ilícitos, na apresentação dos documentos comprobatórios.

8 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

8.1 **Requisitos e condições necessárias para admissão na função:**

8.1.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

8.1.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

8.1.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

8.1.4 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

8.1.5 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

8.1.6 Não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

8.1.7 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

8.1.8 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

8.1.9 Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

8.1.10 Não registrar antecedentes criminais;

8.1.11 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

8.1.12 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008;

8.1.13 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre.

8.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

8.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

8.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

8.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

8.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

8.2.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O(a) candidato(a) que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

8.2.7 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.8 Comprovante de Residência, atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3;

8.2.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do(a) candidato(a);

8.2.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH;

8.2.11 Carteira Nacional de Habilitação;

8.2.12 Atestado Médico comprovando estar apto(a) físico e mentalmente para admissão em função pública

8.2.13 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 7.957/1989, pela Lei nº 8.745/93 e suas respectivas alterações.

9.2 A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado(a) no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

9.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou abandono de emprego, após apuração mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

9.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o final do contrato.

9.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do(a) contratado(a), será convocado(a) a assumir a função o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas no Edital.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.sede.sefos@ibama.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

10.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o(a) candidato(a) pretende apresentar.

10.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

10.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao(à) candidato(a) interessado(a).

10.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11 DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio oficial do Ibama.

12.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

12.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).

12.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independente dos resultados obtidos no processo seletivo simplificado.

12.6 Uma vez aprovado no processo seletivo simplificado e em pleno exercício de suas funções, o empossado será considerado como agente público, sujeito aos deveres e obrigações constantes da Lei nº 8.112/1990.

12.7 O(a) candidato(a) contratado(a) pela Administração, durante o período contratual ou enquanto encontrar-se à disposição da Administração, estará sujeito à apuração de responsabilidades, bem como eventual penalização, em caso de inequívoca incidência de infração administrativa, a ser apurada mediante sindicância, nos termos da Lei nº 8.745/1993.

12.8 A prestação dos serviços se dará em jornada de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com o interesse e conveniência da administração, não sendo permitido ao contratado exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência do contrato.

12.9 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

FLÁVIA SALTINI LEITE
Coordenadora-Geral do Centro Nacional Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			**LOTAÇÃO:**	
CPF:			**DATA DE NASCIMENTO:**	
SEXO:		**ESTADO CIVIL:**		
NÍVEL ESCOLARIDADE: **( ) Ens. Fundamental ( ) Ens. Médio ( ) Ens. Superior**				
NACIONALIDADE:			**UF:**	
PIS/PASEP:		**DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:**		
Nº TÍTULO ELEITOR:			**ZONA:**	**SEÇÃO:**
NOME DA MÃE:				
COR/ORIGEM ÉTNICA:			**TIPO SANGUÍNEO:**	**FATOR RH:**
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**		**UF(RG):**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
Nº	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**E-MAIL:**		
DADOS BANCÁRIOS **(contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)**				
CONTA SALÁRIO:		**BANCO Nº:**	**AGÊNCIA:**	
CONTA CORRENTE:		**BANCO Nº:**	**AGÊNCIA:**	

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÕES:
- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.4 DO EDITAL.
- NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO.
- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – SUPERVISOR DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO – LOGÍSTICA

NOME: **CPF:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
I - Cursos e/ou Qualificações Relacionadas às atividades de Administração e Logística	**Pontuação por curso**	**Pontuação do Candidato**
Cursos Específicos nas áreas administrativas (com 40 horas-aula ou mais): Gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão de frotas, almoxarifado, gestão de processos, administração de materiais e/ou patrimônio, gestão de projetos e/ou outros cursos afins relacionados à área de administração e logística.	5 (cinco) pontos por curso apresentado, não repetido na mesma área. No máximo 40 (quarenta) pontos.	
Experiência Comprovada: Gestão de pessoas, gestão de conflitos, gerência de almoxarifado, gestão de processos, administração de materiais e/ou patrimônio, gestão de projetos, e/ou outras experiências afins relacionadas à gestão na área de administração e logística.	5 (cinco) pontos por ano por experiência comprovada. No máximo 50 pontos.	
II - Experiência no Ibama ou ICMBio	**Pontuação por função exercida nos últimos 5 anos. Máximo de 10 (dez) pontos.**	
Chefe de Esquadrão e/ou brigada		
Brigada de Logística	5 (cinco) pontos por contrato completo.	
Brigada Pronto Emprego	2,5 (dois e meio) pontos por contrato completo.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	2,5 (dois e meio) pontos por contrato completo.	
TOTAL	**100 pontos.**	

- Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- Serão computados pontos como experiência comprovada: Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.
- Somente serão aceitos os certificados de cursos/qualificações que possuam a data de emissão com, no mínimo, uma semana antes da data de início do período de inscrição no processo seletivo.
- Os cursos que demandarem manuseio de equipamentos motorizados, ferramentas e/ou outros equipamentos utilizados para prevenção e combate aos incêndios florestais, deverão apresentar grade curricular na forma presencial ou híbrida, guardando compatibilidade entre a realização do curso e o desenvolvimento das habilidades no manuseio destes itens.

Data: ____ / _____ / 2025

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº:_____ e CPF nº:_____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:_____ _____ .

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:_____

Data____/____/_____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)